

Edital de Concurso para Bolsa de Investigação (BI) (1)

Encontra-se aberto concurso para a atribuição de uma Bolsa de Investigação (BI) para estudantes inscritos em doutoramento no âmbito do projeto COMFOR-SUDOE SOE4/P1/E1012 “Gestão integrada e inteligente de florestas complexas e plantações mistas do SUDOE”, a decorrer no grupo ForChange, Centro de Estudos Florestais, do Instituto Superior de Agronomia, financiado pelo INTERREG, nas seguintes condições:

1. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, através do envio de carta de candidatura, com a referência **COMFOR2021dout**, acompanhada dos seguintes documentos: Curriculum Vitae, cópia de certificado de habilitações e outros documentos comprovativos considerados relevantes ao plano de trabalhos.

Excepcionalmente, em situações devidamente justificadas, o comprovativo de inscrição em ciclo de estudos ou curso não conferentes de grau académico poderá ser entregue até à data da efetivação da contratação;

Caso a habilitação tenha sido conferida por instituição de ensino superior estrangeira terá de ser reconhecida por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, regulado pela Portaria n.º 227/2017, de 25 de julho e atualizado pelo Decreto-Lei n.º 66/2018, publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 157, de 16 de agosto de 2018. Podendo ser dispensado a sua apresentação em fase de candidatura aos apoios em causa, sendo substituídos por declaração de honra do candidato de acordo com minuta própria, ocorrendo a verificação dessa condição apenas em fase de contratualização da bolsa.

As candidaturas deverão remetidas para Susana Miguel Barreiro através do correio eletrónico: smb@isa.ulisboa.pt

O período de candidaturas decorrerá de **07 a 21 Dezembro de 2021**.

2. TIPO, DURAÇÃO DAS BOLSAS e PERÍODO DE INÍCIO PREVISTO DA BOLSA

O concurso destina-se a atribuição de uma Bolsa de investigação para estudantes inscritos em doutoramento com duração prevista de 12 meses, com início previsto em Fevereiro 2022.

3. DESTINATÁRIOS DAS BOLSAS

- Estudantes inscritos em doutoramento;
- Área científica: licenciatura e/ou mestrado em engenharia florestal;
- Com competências em: inventário florestal e modelação florestal e capacidade demonstrada de programação em R, utilização de sistemas de informação geográfica, tratamento de dados, análise de imagem, utilização de Excel, Access e Word. Capacidade de leitura e escrita na língua inglesa;
- Outros requisitos avaliados serão: aptidão para trabalho em grupo, autonomia e capacidade de organização;

4. PLANO E LOCAL DE TRABALHO:

O trabalho será desenvolvido no Centro de Estudos Florestais do Instituto Superior de Agronomia, sob a orientação científica de Susana Miguel Barreiro e consistirá no seguinte:

- Tratamento de dados de Inventário Florestal Nacional com vista à caracterização dos povoamentos florestais mistos em Portugal;
- Instalação de ensaios experimentais com vista à complexização de povoamentos já existentes e ao estabelecimento de novas plantações mistas (seleção de áreas e definição dos ensaios), preparação dos protocolos de campo, realização do inventário prévio à implementação dos tratamentos nos ensaios experimentais e sua subsequente monitorização;
- Melhoria dos módulos de inicialização do simulador, avaliação dos modelos de crescimento existentes para aplicação a povoamentos mistos e implementação de melhorias nos módulos de crescimento para melhorar a assimilação de povoamentos mistos;
- Estimativas dos serviços do ecossistema e suscetibilidade contra agentes abióticos e bióticos e integração destes no simulador standSIM.md
- Trabalhos enquadrados na atividade de investigação do grupo ForChange

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Métodos de seleção: avaliação curricular (100%). Em caso de empate dos primeiros candidatos será realizada uma entrevista para decisão final.

6. AVALIAÇÃO

Composição do Júri de Seleção e Avaliação: Susana Miguel Barreiro (Presidente), Margarida Tomé (1ª vogal), Joana Amaral Paulo (2ª vogal), Pedro Ochoa (1º suplente) e Francisco Castro Rego (2º suplente).

7. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados finais da avaliação serão publicitados, através de lista ordenada, alfabeticamente, por nota final obtida, afixada em local visível e público do Instituto Superior de Agronomia, sendo os candidatos notificados através de email.

8. PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, RECLAMAÇÃO E RECURSO

Após comunicação da lista provisória dos resultados da avaliação, os candidatos com projeto de decisão desfavorável à concessão da bolsa, dispõem de um período de 10 dias úteis para, querendo, se pronunciarem em sede de audiência prévia de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. A decisão final será proferida após a análise das pronúncias apresentadas em sede de audiência prévia de interessados.

9. FINANCIAMENTO E COMPONENTES DA BOLSA

A bolsa será financiada pelo projeto “COMFOR-SUDOE - *Gestão integrada e inteligente de florestas complexas e plantações mistas no Sudoeste da Europa*” (SOE4/P1/E1012 COMFOR-SUDOE).

O valor do subsídio de mensal de manutenção corresponde a **1.074,64 €** ao qual acresce o reembolso do seguro social voluntário, conforme tabela de valores de subsídios mensais de manutenção, fixados no anexo I do Regulamento de

Bolsas da Universidade de Lisboa na redação dada pelo Despacho n.º 6238/2020, 12 de junho.
O Pagamento será feito através de transferência bancária.

10. TERMOS E CONDIÇÕES DE RENOVAÇÃO DA BOLSA

As bolsas podem ser renovadas por períodos adicionais até ao seu limite máximo de duração, desde que se verifiquem, à data da renovação, os pressupostos para a sua concessão, dependendo sempre de pedido apresentado, nos 60 dias úteis anteriores à data de início da renovação, acompanhado dos seguintes documentos: a) Relatório detalhado dos trabalhos realizados, onde constem os endereços URL de comunicações, publicações e criações científicas resultantes da atividade desenvolvida, caso existam; b) Parecer do orientador sobre os documentos referidos na alínea anterior; c) Plano de trabalhos para o período da renovação. D) Documento comprovativo de renovação da inscrição no ciclo de estudos requerido para concessão da bolsa, nas bolsas associadas a ciclos de estudos ou cursos não conferentes de grau académico, exceto quando este já se encontre concluído

11. MODELO DE CONTRATO DE BOLSA E DOS RELATÓRIOS FINAIS

11.1 - Do contrato de bolsa consta obrigatoriamente:

- a) A identificação do bolseiro e do orientador científico ou coordenador;
- b) A identificação da entidade de acolhimento e financiadora;
- c) O regulamento aplicável, Regulamento de Bolsas da Universidade de Lisboa na redação dada pelo Despacho n.º 6238/2020, 12 de junho;
- d) O plano de atividades a desenvolver pelo bolseiro;
- e) A indicação da duração e data de início da bolsa.

11.2 - O contrato de bolsa será reduzido a escrito e uma cópia será remetida à Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. para inclusão no registo nacional de bolseiros.

11.3 - O Estatuto de Bolseiro é automaticamente concedido com a celebração do contrato, reportando-se sempre à data de início da bolsa.

11.4 - O bolseiro deve apresentar ao ISA, até 60 dias úteis após o termo da bolsa, em formato eletrónico, um relatório final das suas atividades onde constem as atividades desenvolvidas e resultados obtidos, incluindo as comunicações, publicações e criações científicas resultantes da atividade desenvolvida, e respetivos endereços URL, acompanhado pelo parecer dos orientadores.

12. POLÍTICA DE NÃO DISCRIMINAÇÃO E DE IGUALDADE DE ACESSO

Nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.



13. LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL:

Estatuto do Bolseiro de Investigação Científica, Lei n.º 40/2004, publicada em Diário da República n.º 194/2004, Série I-A de 2004-08-18, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto e Regulamento de Bolsas da Universidade de Lisboa na redação dada pelo Despacho n.º 6238/2020, 12 de junho.

Autorizado a 03 de Dezembro de 2021 pelo Presidente do Instituto Superior de Agronomia, Professor Doutor António Guerreiro de Brito.